



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de livros destinados a renovação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal José Arcildo Hermes, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação dos Itens	Editora	R\$ Unt	R\$ Total
1	1	Un	A empregada	FREIDA McFADDEN	59,00	59,00
2	1	Un	A empregada está de olho	FREIDA McFADDEN	59,00	59,00
3	1	Un	A escolha	NORA ROBERTS	56,00	56,00
4	1	Un	A fúria dos reis	GEORGE R. R. MARTIN	124,00	124,00
5	1	Un	A guerra dos tronos	GEORGE R. R. MARTIN	119,00	119,00
6	1	Un	A hipótese do amor	ALI HAZELWOOD	64,00	64,00
7	1	Un	A paciente silenciosa	KAREN M. McMANUS	64,00	64,00
8	1	Un	A revolução dos bichos	ORWELL	44,00	44,00
9	1	Un	A tormenta das espadas	GEORGE R. R. MARTIN	134,00	134,00
10	1	Un	A transformação	NORA ROBERTS	42,00	42,00
11	1	Un	Apocalipse z o principio do fim	MANEL LOUREIRO	74,00	74,00
12	1	Un	Arsene Lupin o ladrão de casaca	MAURICE LEBLANC	72,00	72,00
13	1	Un	As 48 leis do poder	ROBERT GREENE	49,00	49,00
14	1	Un	Até que conheci você	LISA KLEYPAS	64,00	64,00
15	1	Un	Atlas: A história de pa salt	LUCINDA RILEY	89,00	89,00
16	1	Un	Como fazer amigos e influenciar pessoas	DALE CARNEGIE	64,00	64,00
17	1	Un	Dracula	BRAM STOKER	89,00	89,00
18	1	Un	É assim que acaba	COLLEEN HOOVER	64,00	64,00
19	1	Un	Hábitos Atômicos	JAMES CLEAR	60,00	60,00
20	1	Un	Homens e monstros guerra fria vitoriana	FLÁVIO MEDEIROS JR	119,00	119,00
21	1	Un	Ilusão mortal	NORA ROBERTS	79,00	79,00
22	1	Un	Irmãos de sangue	NORA ROBERTS	49,00	49,00
23	1	Un	Mais uma vez, o amor	LISA KLEYPAS	64,00	64,00
24	1	Un	Manual de persuasão do FBI	JOHN R. SCHAFER	49,00	49,00
25	1	Un	Mitologia Nórdica	NEIL GAIMAN	69,00	69,00
26	1	Un	Nunca minta	FREIDA McFADDEN	69,00	69,00
27	1	Un	O chamado de cthulhu e outros contos	H. P. LOVECRAFT	29,00	29,00
28	1	Un	O despertar	NORA ROBERTS	42,00	42,00
29	1	Un	O dragão vermelho	THOMAS HARRIS	89,00	89,00
30	1	Un	O Hobbit	J. R. R. TOLKIEN	74,00	74,00
31	1	Un	O homem em busca de sentido	VIKTOR FRANKL	56,00	56,00
32	1	Un	O livro de ouro da mitologia	THOMAS BULFINCH	54,00	54,00
33	1	Un	O segredo da empregada	FREIDA McFADDEN	59,00	59,00
34	1	Un	O Senhor dos Anéis: A Sociedade do Anel	J. R. R. TOLKIEN	74,00	74,00



35	1	Un	O Senhor dos Anéis: As duas torres	J. R. R. TOLKIEN	74,00	74,00
36	1	Un	O Senhor dos Anéis: O retorno do rei	J. R. R. TOLKIEN	74,00	74,00
37	1	Un	O Silmarillion	J. R. R. TOLKIEN	74,00	74,00
38	1	Un	O vilarejo	RAPHAEL MONTES	59,00	59,00
39	1	Un	Onde nascem os sonhos	LISA KLEYPAS	64,00	64,00
40	1	Un	Um de nós está mentindo	KAREN M. McMANUS	64,00	64,00
41	1	Un	Um sinal dos céus	NORA ROBERTS	79,00	79,00
42	1	Un	Uma segunda chance	COLLEEN HOOVER	64,00	64,00
43	1	Un	Uma vida e tanto	EMILY HENRY	64,00	64,00
Total						2.981,00

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

1.3. Não serão aceitos livros na versão de bolso ou bolsilivro e nem livros em arquivo digital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Biblioteca Pública Municipal José Arcildo Hermes desempenha um papel de fundamental importância na promoção da leitura, do conhecimento, da cultura e da educação no Município, constituindo-se em um espaço público de acesso democrático à informação e aos diferentes meios de conhecimento. Sua existência contribui diretamente para a formação educacional e cultural da população, oferecendo aos munícipes um ambiente adequado para leitura, pesquisa, estudos, aprendizagem e desenvolvimento intelectual. Além de disponibilizar livros e outros materiais de consulta, a biblioteca representa um importante instrumento de incentivo ao hábito da leitura, especialmente entre crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento da capacidade de interpretação, escrita, comunicação, criatividade e pensamento crítico. O contato frequente com os livros e com diferentes fontes de informação amplia o repertório cultural dos usuários e auxilia no processo de formação de cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para os desafios da sociedade. Outro aspecto de grande relevância é o papel da biblioteca enquanto equipamento cultural e espaço de convivência comunitária. Por meio de seu acervo e de possíveis atividades de incentivo à leitura, ações culturais, exposições, contação de histórias, oficinas e demais iniciativas, o espaço pode aproximar diferentes gerações, estimular a participação da comunidade e valorizar manifestações culturais e conhecimentos que fazem parte da identidade do Município. A biblioteca também contribui para a democratização do acesso à informação, possibilitando que pessoas de diferentes condições socioeconômicas tenham acesso gratuito à livros, conteúdos educativos e recursos que podem não estar disponíveis em seus ambientes familiares. Ainda, a Biblioteca Pública Municipal José Arcildo Hermes possui importante função na preservação e valorização da memória e da história local, constituindo um espaço capaz de reunir, preservar e disponibilizar materiais que contribuam para o conhecimento da trajetória do Município, de suas comunidades, tradições, personalidades e manifestações culturais. Essa função é especialmente relevante para fortalecer o sentimento de pertencimento da população e transmitir às novas gerações elementos que compõem a identidade local. Dessa forma, a Biblioteca



Biblioteca Pública Municipal José Arcildo Hermes deve ser compreendida como um equipamento público essencial para o desenvolvimento educacional, cultural e social do Município. Nesse sentido, a manutenção e estruturação representam uma ação de interesse público, promovendo igualdade de oportunidades e inclusão cultural e é por esses motivos que a atualização constante do acervo é necessária para atender às demandas dos usuários, oferecendo obras atuais, diversificadas e adequadas às diferentes faixas etárias e interesses da comunidade. Além disso, permitirá a substituição de exemplares desgastados pelo uso contínuo e a ampliação das opções de consulta e empréstimo. Assim, o investimento contribuirá diretamente para a democratização do acesso à informação, para a formação de leitores e para o fortalecimento das ações culturais e educacionais desenvolvidas pela Biblioteca Pública Municipal José Arcildo Hermes, beneficiando toda a comunidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, e nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2023.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail), no local descrito: **Cultura (Casarão):** Rua do Comércio, n. 262, Centro Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

4.2. O contrato que se originará do presente processo de licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2026.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.981,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e um reais).**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade pertinente, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 89/2023.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5002- Ensino Fundamental

Ação: 12.361.2.31- Ações do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0018 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Unidade Orçamentária: 5001- Ensino Infantil
Ação: 12.365.2.31- Ações do Ensino Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0018 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 8003- Fundo municipal de Cultura de Peritiba
Ação: 13.392.5.2.47- Gestão da Secretária de Cultura
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.12. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.13. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.14. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.16. Entregar os livros novos, em perfeito estado de conservação, sem rasuras, avarias, páginas faltantes, defeitos de impressão ou quaisquer outros danos que comprometam sua utilização.

8.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade e autenticidade dos livros fornecidos, garantindo que sejam compatíveis com as especificações constantes da contratação.



8.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos livros, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.1.19. Providenciar embalagem e acondicionamento adequados, de modo a proteger os livros contra umidade, sujeira, rasgos, amassados ou quaisquer danos durante o transporte e a entrega.

8.1.20. Providenciar embalagem e acondicionamento adequados, de modo a proteger os livros contra umidade, sujeira, rasgos, amassados ou quaisquer danos durante o transporte e a entrega.

8.1.21. Fornecer exclusivamente livros em edição física convencional, não sendo aceitos livros na versão de bolso, bolsilivro ou similares, tampouco livros disponibilizados exclusivamente em formato digital ou arquivo eletrônico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 170/2026 de 18 de junho de 2026, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**



para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos



materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR,



requerará a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**

Cargo/função: Superintendente de Cultura e Turismo

Matrícula: 1019

Unidade: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**

Cargo/função: Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Matrícula: 397

Unidade: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 11 de setembro de 2026.

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo